

FE

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **743** / **85**

**CLASSE XIII
DIRETORIOS
Reg. e Cancelamento**

TRE - P.
COPIVO
PASTA N.º <i>2.514-Part</i>
ORDEN N.º
<i>João Queiroz</i> Arquivista

Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR.

a ZONA - **RECIFE**

REQUERENTE **O Presidente do Diretório Regional do PDT em Pernambuco.**

ASSUNTO

Solicita o registro do Diretório Municipal de CATENDE.

(Documentos desentranhados do Proc. nº 727/85- Classe XIII, tendo em vista decisão do TRE, em sessão de 13.02.85).

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e oitenta e cinco,

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *[Signature]*

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

- 8 JAN 13 00 006723

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PROTOCOLADO

Ao Sr DIRETOR GERAL para os devidos fins.
Em: 08-01-85

Desembargador Presidente

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral
Nesta

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), por seu Presidente, abaixo firmado, vem, respeitosamente, requerer, com fundamento nas disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981 e Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980 (Art. 88 e seguintes), do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório Municipal de CATENDE e seus Suplentes, da respectiva Comissão Executiva e seus Suplentes e do Delegado à Convenção Regional e seu Suplente, sendo que, para isso, junta, em uma via, os seguintes documentos, todos devidamente formalizados:

- a) Ata da Convenção Municipal.
- b) Ata da reunião do Diretório Municipal que escolheu a Comissão Executiva.

No interesse de facilitar a identificação dos eleitos, são indicados, a seguir, com base na Ata, os respectivos nomes:

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL

a) Titulares

1. TARCÍSIO SOUZA COSTA ✓
2. LUIZ FÉLIX DA SILVA ✓
3. JOELSON GOMES DE MELO ✓
4. JOSÉ MALOCO DE SOUZA FILHO ✓
5. EDIVALDO RAMOS DA SILVA ✓
6. VALDIR VICENTE DA SILVA ✓
7. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR ✓
8. FRANCISCO HERCULANO DA SILVA ✓
9. ILZA DE SIQUEIRA ANDRADE BARROS
10. MANOELITA SILVA
11. Líder da Bancada na Câmara Municipal

(continua)

b) Suplentes

1. AMÓS DOMINGOS DE SOUZA
2. JOSÉ LAERCIO ALVES ^{LAERSON} ~~DE~~ OLIVEIRA (vide *Resolução*)
3. MARIA SINAIDE DE MENEZES SILVA
4. JANETE PEREIRA DE SOUZA

II - COMISSÃO EXECUTIVA

1. JOSÉ MALOCO DE SOUZA FILHO (PRESIDENTE)
2. LUIZ FELIX DA SILVA (V. PRESIDENTE)
3. JOELSON GOMES DE MELO (SECRETARIO)
4. EDIVALDO RAMOS DA SILVA (TESOUREIRO)
5. LÍDER DA CÂMARA MUNICIPAL

b) Suplentes

1. ~~JOSÉ LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA~~
2. ~~AMÓS DOMINGOS DE SOUZA~~
3. ~~JANETE PEREIRA DE SOUZA~~
4. VALDIR VICENTE DA SILVA
5. FRANCISCO HERCULANO DA SILVA

03
fs
03
José Francisco da Silva gr.
Jarcisio de Sousa Costa
Manoelito Silva

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

Titular: JOELSON GOMES DE MELO

Suplente: JOSÉ MALOCO DE SOUZA FILHO

Isso posto, e com os documentos juntos, todos em uma via, requer, respeitosamente, seja deferido o presente pedido, nos termos e forma como é apresentado.

P. E. DEFERIMENTO.

Recife, 08 de janeiro de 1985

Luiz de A. de L.

PRESIDENTE

Lista de Presença

Vinte e dois
de Outubro de 1984

Lista de presença a convocação realizada com início às 9 horas e encerramento às 17 horas de dia 25 de outubro de 1984

- 1 José Marques de Souza, Filho.
- 2 João Carlos de Melo
- 3 Edvaldo Damasceno da Silva
- 4 Ilza de Siqueira Andrade Barros
- 5 Paulo Roberto de Andrade Barros
- 6 Luiz Felix da Silva
- 7 Inaciana Maria dos Santos
- 8 Jon Wilson dos Santos
- 9 Jery Emília da Silva Junior
- 10 Maria Simão de Menezes Silva
- 11 Marta Cordeiro de Aguiar
- 12 Helna Baranaki da Silva
- 13 Solange Maria da Silva
- 14 Maria José Ricardo da Silva
- 15 Fernando Jorge de Barros
- 16 Manoelita Silva
- 17 Francisco José Costa
- 18 José Wilson Alves Aguiar
- 19 Amos Domingos de Souza
- 20 Edin Vinte da Silva
- 21 Francisco Aureliano da Silva
- 22 Janet Pereira de Souza

Declaro que compareceram e votaram 22 (vinte e dois) convenencionais. e não compareceu o obreiro Joda Eli-
da / Outubro de 25 de Novembro de 1984
Sr. João Carlos de Melo
Obs. da Justiça Eleitoral apesar de solicitado
o obreiro não compareceu.

FRANJA BUJUBIUBU MACIEL
R. Siqueira Campos 100 Recife

CERTIFICO que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original que me foi
exibido: dou fé.
Catende, 20 de *Agosto* de 1984

TABELIAO

Catende - Pernambuco

TITULAR
Orcino de Lima e Silva

CARTORIO UNICO

Ata da Convocação Municipal

Vinte e Nove de Maio de 1984
Folha 05

Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 1984
 nesta cidade de Patente a qual 2.º N.º 4 presente o
 presidente da Comissão Executiva Municipal do partido
 Democrático Trabalhista (PDT) deste Município, Senhor
 José Maluco de Souza Filho, o Secretário designado, Senhor
 Jairo Gomes de Mello, bem assim o Observador da Justiça
 Eleitoral, apesar de solicitado por ofício não compareceu
 Foi declarado insuficiente constituída, sob a Presidência do
 primeiro, a Comissão Municipal do partido
 para cumprimento da ordem do dia constante do Edital
 de Convocação, este publicado em conformidade da lei e
 instrução do TSE. Dando por abertos e iniciados os
 trabalhos, o Sr. presidente informou que foi registrada em 1983
 legal, somente uma chapa de candidatos, que se encontrou
 sobre a mesa dos trabalhos da convocação. Exatamente às
 dezesseis (16) horas, o Sr. Presidente declarou encerrada a votação
 já que a essa hora, todos os presentes haviam exercido o direito
 de voto. Após a verificação assinatura de comparecimento, foi feito
 o encerramento (por observador da Justiça Eleitoral).
 Seguir, o Sr. presidente convidou os Senhores Luiz Felix da
 Silva e Mr. Suane de Almeida Silva para servir de
 escrutinadores. Votaram 22 filiados, verificando-se que foi encontrado
 o mesmo número de sufrágios. resultou apurado que a
 única chapa registrada obteve 22 votos, número que ultrapassa
 o mínimo de validade, que é de vinte por cento (20%)
 desse modo a chapa apostou eleito em toda a sua compo-
 sição. Anuncia o Sr. Presidente que o nº mínimo de filiados
 exigido por lei para o município é de 75, sendo que, com o
 comparecimento de 22 houve o quorum legal e portanto,
 a convocação funcionou e decidiu validamente. foi a esta
 circunstância, o Sr. Presidente proclamou eleitos, e por via de
 consequência, empoderados para o Interim municipal.

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a large signature and the number 2606.]

1. Francisco Souza Costa (Contabilista)
2. Luiz Felix da Silva (operario)
3. Jackson Gomes de Melo (Estudante)
4. José Mallico de Souza Filho (Estudante)
5. Eraldo Ramos da Silva (Estudante)
6. Zeldir Visente da Silva (Estudante)
7. José Francisco da Silva Jr. (Agricultor)
9. Francisco Hercunio da Silva (TRAB. Rural)
9. Ilza de Siqueira Andre de Barros (Domestica)
10. Manoelita Silva (Domestica)
11. Solange M. da Silva (Estudante)

Para Supplemento do Conselho Municipal

1. Luos Domingos de Souza (LADRÃO) (Estudante)
2. José Paercio ~~Melo~~ Oliveira (Estudante)
3. Maria Simeide de Menezes Silva (Estudante)
4. Paulo Pereira de Souza (Estudante)

- Para Comissão Supplemento
1. Jackson Gomes de Melo (Estudante)
 2. José Mallico de Souza Filho (Estudante)

Finalmente o Sr. Presidente anunciou que, conforme deu do dia Constante do edital, convocara todos os do povo o Directorio municipal, a fim de se reunirem, para a eleição do Conselho Executivo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente benedeu os trabalhos. Pelo tempo successivo a seguinte ata. Realizado o decreto, foi lida a presente Ata, e achado conforme vai assinada por euim, e pelo Jackson Gomes de Melo secretario pelo Sr. Presidente e pelo Presidente da Junta Eleitoral Conveccionaria.

José Mallico de Souza Filho
Jackson Gomes de Melo

Luiz Felipe da Silva
Luiz Almeida de Almeida Silva
Luiz Maria da Silva
Waldo Ramos da Silva
Walter Souza Costa

fls 47 07
Souza

José Wilson dos Reis
Amos Domingos de Souza
Abel Duarte da Silva
Francisco Herculano da Silva
Janete Pereira de Souza
José Francisco da Silva Júnior

Lista de Prunça da Reunião do Conselho para
Membros da Comissão Executiva.

Luiz Felipe da Silva
Luiz Almeida de Almeida Silva
José Carlos de Souza Filho
Walter Souza Costa
José Wilson dos Reis
Amos Domingos de Souza
Abel Duarte da Silva
Francisco Herculano da Silva
Janete Pereira de Souza
Waldo Ramos da Silva
José Francisco da Silva Júnior

Luiz Felipe da Silva
Luiz Almeida de Almeida Silva
José Carlos de Souza Filho
Walter Souza Costa
José Wilson dos Reis
Amos Domingos de Souza
Abel Duarte da Silva
Francisco Herculano da Silva
Janete Pereira de Souza
Waldo Ramos da Silva
José Francisco da Silva Júnior

2

4608 =

Ata da Reunião do Conselho Executivo A Comissão Executiva

Aos 25 dias do mês novembro de 1984 às 18 horas reuniram-se os membros do diretório do partido Democrático Trabalhista (DT), Casa familiar de São José, por voto direto e aberto e sua Comissão Executiva e respectivos suplentes, na forma do ordeno do dia constante do edital publicado na época própria, a lista de presença contou o comparecimento de 12 (doze) membros, a saber, Sr. Consequente, elegeu a presidência o Sr. Luiz Felix da Silva como mais idoso dos membros elegeu como secretário Sr. Wilson Gomes de Melo. Foi anunciado pelo presidente, os motivos de interesse do Conselho, isto feita na forma regular e notificadas pessoalmente, suspendendo os trabalhos por 15 (quinze) minutos tempo necessário para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferência. Aberto os trabalhos e chamados, um por um os membros presentes conforme assinatura lançada no livro de ata do diretório, para o exercício do direito do voto, atenderam o chamamento, votando em urna adequada colocada sobre a mesa. Terminada a votação, foram convocados, para o cargo, para a revisão de escrutinadores os Sr. José Francisco de A. R. e Eli. Sinaide de Menezes.

Constataram, então, que o numero de cédulas contadas e contadas coincidia com o de votantes. A seguir passaram à apuração propriamente dita, ficando-se o seguinte resultado: para Comissão Executiva: Presidente, Sr. José Ronaldo de Souza Filho com 12 (doze) votos, para Vice Presidente Sr. Luiz Felix da Silva com 12 (doze) votos, para Secretário Sr. Wilson Gomes de Melo com 12 (doze) votos, para tesoureiro — continua —

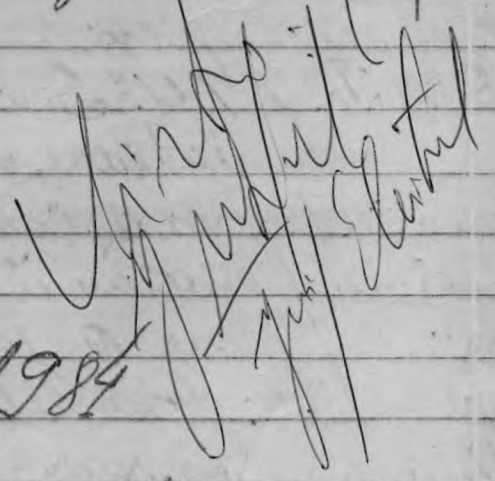
11. Edivaldo Ramos da Silva com 12 (doze) votos, Parapresidente da Comissão executiva. 1 Sr. José Laercio Alves de Oliveira com 12 (doze) votos. 2 Sr. Juvencio Domingos de Souza com 12 (doze) votos. 3 Sr. Juvencio Pereira de Souza com 12 (doze) votos. 4. Valdir Vicente da Silva com 12 (doze) votos. 5. Francisco Herculanio da Silva com 12 (doze) votos.

a lista do resultado apurado, foram proclamados líderes e automaticamente expressados os seguintes membros: Comissão Executiva: Presidente foi Marcelo de Souza Filho, Vice Presidente Luiz Felix da Silva, Secretario Jilson Gomes de Melo, Tesoureiro: Edivaldo Ramos da Silva, não havendo expediente para o liderar em Câmara Municipal pela ausência atual de Vereadores e o partido.

Parapresidente da Comissão executiva

- 1º José Laercio Alves de Oliveira
- 2º Juvencio Domingos de Souza
- 3º Juvencio Pereira de Souza
- 4º Valdir Vicente da Silva
- 5º Francisco Herculanio da Silva.

Como cada qual houverem a tratar, foi encerrado o reunião, lembrando-se a presente ato que foi assinada por mim Jilson Gomes de Melo e o Sr. Presidente Luiz Felix da Silva.



Atende 25 de novembro de 1984

Jilson Gomes de Melo
Luiz Felix da Silva

10

* Jua Limaide de Menezes Silva

Jose Amalao de Souza Filho

Francisco Souza CA

Jose Amson das Ozeiras

* Amos Domingos de Souza

Edli Picuto de Silva

Francisco Heruelano da Silva

Jaente Pereira de Souza

Edvaldo Ramos da Silva

Handwritten signature or scribble

CARTORIO UNICO

TITULAR

Gercino de Lima e Silva

Catende - Pernambuco

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

Catende, 20 de Setembro de 1984

[Handwritten signature]

TABELIÃO

IRMA NO TABELIÃO MACIEL
R. Siqueira Campos 108 Recife

11
 X
 [Handwritten signature]

EDITAL Nº 02/85

O Desembargador GABRIEL LUCENA CAVALCANTI, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 91, da Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal, ao requerimento de registro dos seguintes Diretórios; abaixo discriminados: 2a. ZONA DA CAPITAL : MEMBROS: Ivo José Wanderley Gallindo, Arnaldo - Santos Silva, Romildo Davis Duarte, José Antônio Cavalcanti, Ivaldo Lima Gomes, Neudo Flávio de Silva Soares, José Firmino Bezerra, Dielson Gabriel de Araujo, Hélio Lúcio Dantas Silva, Marilene Davis Lanes, Luiz Dário de Silva, Inara Wanderley Gallindo, Joselite Henrique de Santana, Iana Maria Wanderley Gallindo. SUPLENTE: Alberto Farias de Souza, Jorge José de Santana, Edvaldo Pereira de Melo, Edson Gaia do Nascimento, Maria Ilva Wanderley Gallindo. 7a. ZONA DA CAPITAL : MEMBROS: Luiz Ira Wanderley Gallindo, João Bosco dos Santos Almeida, Mizaél Santos Silva, Salatiel José da Costa, Isis Fabrício da Silva, Eduardo Cavalcanti da Silva, José Gino da Silva, Rosinalde Eulália Santos Silva, Evandro de Brito Matoso, Severino da Silveira Tavares Neto, Ricardo Alexandre Lucena Machado, Antônio Claudio Matoso Tavares, José Carlos Safadi, Carlyle Torres Bezerra de Menezes. SUPLENTE: Cristina Ferreira da Silva, Carmem Neusa de Lira Brito, Christiano Henrique de Lucena Machado, João Montenegro Ramos, Lucileide Dantas Costa. ALAGOINHA: MEMBROS: Arnóbio Antunes Castor, Adson Geraldo de Araujo Gallindo, Renato Pereira Galindo, Luiz Claudio Paes de Lira, José Arnaldo Amaral Ramos, Arnaldo Antunes Castor, Francisco de Assis Silva, Manoel Ferreira dos Santos, Adiceia de Araujo Galindo, Natalício França Bezerra. SUPLENTE: Aécio Flávio Medeiros, Jurandir Araujo da Silva, Osvaldo Tadeu Cabral, Maria Jose França. BARRA DE GUABIRABA: MEMBROS: Manoel Afonso da Silva, José Severino da Silva, Braz Felix Bezerra, Jerônimo Manoel da Silva, José Dogival de Lima, Braz Severino da Silva, Joel Bernardino de Amorim, José Elói dos

113 52 12
[Handwritten signature]

- 2 -

Santos, Ubaldino Manoel da Silva, Antonio Francisco de Lima, Maria de Lourdes da Silva. SUPLEN
TES: Severino Laurentino de Oliveira, Amaro Fran
 cisco de Lima, Jose Braz da Silva, Jose Julio da
 Silva. BELEM DE MARIA: MEMBROS: Jose Francisco
 da Silva, Jose Carlos da Silva, Jose Ronaldo da
 Silva, Maria Sineide de Menezes Silva, Maria Na
 zare Menezes Andrade, Maria Salete Menezes Melo,
 Maria de Lourdes da Silva, Manacés Menezes de An
 drade, Maria Lúcia de Andrade, José Nunes da Sil
 va. SUPLEN
TES: Jorge Antonio da Silva, Maria Jo
 se da Silva, Luiz Noé da Silva, José Alexandre
 da Silva. CATENDE: MEMBROS: Tarcísio Souza Cos
 ta, Luiz Félix da Silva, Joelson Gomes de Melo,
 José Maloco de Souza Filho, Edivaldo Ramos da
 Silva, Valdir Vicente da Silva, José Francisco
 da Silva Junior, Francisco Herculano da Silva,
 Ilza de Siqueira Andrade Barros, Manoelita Sil
 va, Solange Maria da Silva. SUPLEN
TES: Amos Do
 mingos de Souza, José Laerson Alves Oliveira, Ma
 ria Sineide de Menezes Silva, Janete Pereira de
 Souza.

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital
 do Estado de Pernambuco, e na Secretaria do Tri
 bunal Regional Eleitoral, aos nove dias do mês
 de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e
 cinco (09.01.1985). Eu
 IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA, Diretor Geral, man
 dei passar o presente Edital, que vai devidamen
 te assinado.

VISTO:

GABRIEL LUCENA CAVALCANTI
 DES. VICE-PRESIDENTE

*Publicação no DJ N° 08,
 de 11.01.85.
 [Handwritten signature]*
*Decando o prazo seis que
 tem levado a p[ro]cessos.
 17.01.85
 [Handwritten signature]*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

10 23,3
[Assinatura]

PROCESSO Nº 727/85

CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do P.D.T. em Pernambuco, requer o registro do(s) Diretório(s) Municipal (ais) de Alagoinha, Barra de Guabiraba, Belém e Maria, Catende e 2a. e 7a. Zona da Capital.

de acordo com os arts. 88 I e 89 da Resolução nº 10.785/80, de T.S.E.

II - O pedido está instruído com a(s) cópia(s) das atas da(s) Convenção (ões) e Reunião(ões) do(s) Diretório(s), conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral, na conformidade com o art. 90 I, da mesma Resolução.

III - A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado do(s) Município(s), exigida pelo art. 58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios Municipais; o número de delegados exigidos pelo art. 40, § 2º, da Lei nº 5.682, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEITO RADO	FILIADOS	FIL. EXIG.	VOTAN TES	Q- MIN.	M. FIX.	DEL
2a.Zona	71.135	554	412	91	83	15	01
7a.Zona	64.162	428	398	96	79	15	01
Alagoinha	5.297	49	45	12	09	11	01
B.Guabiraba	2.899	130	20	44	04	11	01
B.de Maria	5.441	54	45	30	09	11	01
Catende	11.227	82(+)	75	22	15	11	01

(+) BMF de Novembro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

14
Garcia

.2.

IV O número de membros dos Diretórios cujos registros ora estão sendo solicitados, foi fixado anteriormente pelo Diretório Regional do PDT, de acordo com o § 2º do art.79 da Resolução nº 10.785/80 do TSE.

V - Em Barra de Guabiraba e Catende, / foram eleitos 12 membros.

VI - Em Belem de Maria e Catende não / houve o comparecimento dos respectivos observadores.

VII Em Belem de Maria, o suplente da Comissão Executiva, José Rivaldo de Menezes Andrade, não faz parte do diretório eleito.

Subsecretaria Judiciária, em 17 de janeiro de 1985

VISTO:

Cleide Soriano
Cleide Soriano
Diretor Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls. 15
[Assinatura]

Ref.: Processo nº 727/85 - Classe XIII

Requerente: Presidente do Diretório Regional do P.D.T.

PARECER Nº 04/85

A Procuradoria Regional Eleitoral oferece parecer nos processos de pedidos de registro dos diretórios zonais da 2a. e 7a. zonas, e dos municípios de Alagoinha, Barra de Guabiraba, Belém de Maria e Catende, do Partido Democrático Trabalhista.

Aludidos requerimentos, formulados pelo Presidente da Executiva Regional, indicam a realização daquelas convenções em data de 09.12.84, as duas primeiras, 30.12.84 a de Alagoinha e 25.11.84, as demais, sempre no horário legalmente estipulado.

Após protocolados os pedidos de registro nesse Tribunal Eleitoral, foi providenciada a publicação do edital de fls. 51 e 52, a fim de dar cumprimento ao artigo 91 da Resolução 10.785/80. Não houve impugnação.

A Subsecretaria Judiciária prestou as informações de fls. 53 e 54, entre as quais se inclui um quadro demonstrativo dos quantitativos de eleitores, filiados, votantes, quorum máximo e mínimo, etc, de cada zona e de cada município, a fim de auxiliar no exame do atendimento dos requisitos exigidos

Eliano de Albuquerque O. Reques
Procurador da República
PR/PE

- Fls. 02 -

16

pelos artigos 58 da Resolução antes citada, 40, § 2º da Lei 5.682/71 e artigo 2º da Lei 6.957/81.

Da análise daquele documento constata-se haverem sido alcançados, em todos os casos, número de filiados e de votantes suficientes a permitirem a criação de diretórios e a deliberarem eles regularmente.

Por outro lado, quanto aos pedidos de registro propriamente ditos, tem esta representante a dizer que:

a) devem ser colocados a certidão eleitoral e o visto judicial nos documentos de fls. 10 a 15 e 17, relativos à 7a. zona eleitoral;

b) deve ser substituído o documento de fls. 23 do processo relativo a Alagoinha, por estar ele incompleto, devendo retornar, juntamente com os de fls. 22 e 26, com a certidão do cartório eleitoral e o visto judicial (artigo 90, I da Resolução 10.785/80);

Ainda com relação à eleição e à reunião de Alagoinha, observo que um dos eleitos para a suplência da comissão executiva AÉCIO FLÁVIO MEDEIROS não integra o Diretório de Alagoinha sendo dele, apenas, suplente.

Tendo em vista que, conforme já expomos anteriormente, o suplente do diretório não o integra, nem poderia integrá-lo, sendo assim, não pode ele ser suplente da comissão executiva, já que não se poderia admitir a situação esdrúxula de um suplente de diretório exercer função ativa na comissão executiva no impedimento ou licenciamento de um dos seus membros efetivos.

Em consequência, é de ser excluído o nome do Sr. Aécio Flávio, sem, entretanto, necessidade de ser novo suplente eleito, já que existem ainda mais quatro regularmente escolhidos e levando-se em conta que não existe suplente do líder

Ellane de Albuquerque O. Raccena
 Procuradora da República
 PR/PE

- Fls. 03 -

fls. 17
[Handwritten signature]

da bancada.

c) com relação ao pedido de Belém de Maria, deverão ser apostos a certidão do cartório eleitoral nas fls. 34 a 36 e 37 a 41, bem como o visto judicial às fls. 34 a 36 (art. 90, I Resolução).

Quanto à eleição propriamente dita, novamente foi eleito para suplente da comissão executiva JOSÉ RIVALDO DE MENEZES ANDRADE que nem é do diretório, nem sequer dele suplente. Foi também eleito LUIZ NOÉ DA SILVA que é suplente do diretório.

Em consequência, eleger um novo nome, a fim de substituir aqueles dois que deverão ser excluídos e já que foram escolhidos 5 suplentes, um a mais que o necessário.

Deve-se, igualmente, retificar a ata da eleição da comissão executiva, a fim de fazer constar entre os empossados o nome de MARIA NAZARÉ MENEZES ANDRADE que só constou quando da eleição;

d) no que se refere ao pedido de registro do Diretório de Catende, requer esta representante a aposição da certidão do cartório eleitoral às fls. 44 a 50 e o visto judicial às fls. 44 a 46 e 48.

Igualmente opina este Ministério pela eleição de dois outros suplentes da comissão executiva, já que JOSÉ LAÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA, AMÓS DOMINGOS DE SOUZA E JANETE PEREIRA DE SOUZA são suplentes do diretório e, como tais, não podem ser suplentes da executiva.

Finalmente, opina esta representante pelo deferimento dos pedidos de registro relativos aos diretórios da 2a. zona e de Barra de Guabiraba por preencherem os requisitos da lei.

Eliane de Albuquerque (1) Recena
 Procuradora da República
 PR/PE

103 X 18
[Handwritten signature]

- Fls. 04 -

Deve, ainda, ser apurada a responsabilidade dos observadores eleitorais faltosos, ou seja, em Belém de Maria e em Catende, nos termos da lei.

É o parecer.

Recife, 30 de janeiro de 1985.

Eliane de Albuquerque Recena
ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL
SUBSTITUTA

EAOR/mac



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

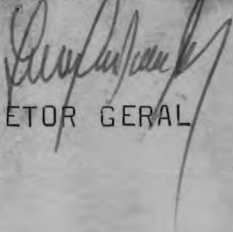
Fls 19
Jureta

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o TRE, em sessão de 13.02.1985, converteu em diligência o julgamento do Diretório Municipal de Catende, para que fossem excluídos os suplentes da Comissão Executiva, que são suplentes do Diretório e eleger mais 02 (dois) outros suplentes para a referida Comissão.

Determinou-se, também, fosse apurada a ausência do Observador Eleitoral na Convenção.

Recife, de fevereiro de 1985.


DIRETOR GERAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 10.112/87
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADOR GERAL DE DEFESA
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO CIVIL
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO PENAL
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE INELEGIBILIDADE
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE IMPEDIMENTO
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE SUSCITAÇÃO
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE RECONTO

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
se vê. RECIFE, 05 de março de 1987

Eu, _____
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO REGIONAL
RECIFE - PERNAMBUCO

Ms 20
Luiz de Andrade Lima

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

5 MAR 13 00 53 007566

PROTOCOLO

EXMO. SR. DR. JUIZ DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO,

RELATOR DO
PROCESSO Nº 743
CLASSE XIII

A COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), por seu Presidente, abaixo firmado, tendo em vista a decisão desse Colendo Tribunal, que converteu em diligência, o registro do Diretório Municipal de CATENDE, para que o Partido procedesse a realização de nova eleição para a escolha de Suplentes da sua Comissão Executiva, vem, pela presente, requerer a V. Exa., a junta da, no referido processo, da cópia da Ata que escolheu os referidos Suplentes, devidamente formalizada, a fim de que, atendida aquela exigência, seja deferido o registro solicitado.

P. E. DEFERIMENTO.
Recife, 04 de março de 1985.
Luiz de Andrade Lima
Luiz de Andrade Lima
Presidente

Cópia Autêntica da Lista de Presença e da Ata da Reunião do Diretório que elegeu Membros Suplentes da Comissão Executiva: "Lista de Presença da Reunião do Diretório que elegeu 3 (três) Membros Suplentes da Comissão Executiva 1-José Malaco de Souza Filho; 2-Valdir Vicente da Silva; 3-Edvaldo Ramos da Silva; 4-Joélson Gomes de Mélo; 5- Tarcísio Souza Costa; 6-Manoelita Silva; 7-Luiz Felix da Silva; 8-Francisco Herculano da Silva. Ata da Reunião do Diretório que elegeu 3 (três) Membros Suplentes da Comissão Executiva. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 1985' (mil novecentos e oitenta e cinco), nesta cidade de Catende, à Rua 2, nº 4, às 9 (nove) horas, reuniram-se os membros do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT - com a finalidade de eleger, por voto direto e secreto, 3 (três) Membros Suplentes da Comissão Executiva, na forma da Ordem do dia Constante do Edital publicado na época própria. A lista de presença acusou o comparecimento de 8 membros, havendo, por conseguinte, maioria absoluta para deliberar validamente. Anunciou o Sr. Presidente que, de conformidade com a decisão do Egrégio TRE, o Diretório se reunia com a finalidade de eleger 3 membros Suplentes da Comissão Executiva no lugar de José Laércio Alves de Oliveira, Amós Domingos de Souza e Valdir Vicente da Silva. Verificando que a reunião foi convocada de forma regular, suspendeu os trabalhos por 10 minutos, tempo necessário para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabertos os Trabalhos e chamados, um por um, os membros presentes, conforme assinatura lançada na Lista de presença para o exercício do direito de voto, atenderam ao chamamento, votando em urna adequada colocada sobre a mesa. Terminada a votação, foram convidados, aceitando o encargo, para servirem de escrutinadores, os senhores Luiz Felix da Silva e Edvaldo Ramos da Silva, Constataram, então, que o número de cédulas encontradas coincidia com o de votante. Passaram, a seguir, à apuração, verificando-se o seguinte resultado. Para os 3 membros Suplentes da Comissão Executiva: José Francisco da Silva Jr.; Tarcísio de Souza Costa e Manoelita Silva, todos com 8 votos. À vista do resultado apurado, foram proclamados eleitos e automaticamente empossados os seguintes Membros Suplentes da Comissão Executiva: 1-José Francisco da Silva Jr.; 2-Tarcísio de Souza Costa; 3-Manoelita Silva. O presidente usou da palavra para lembrar que a partir de abril, certamente todos estaremos empenhados na criação do Partido do Socialismo Democrático. Como nada

mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada por mim Joélson Gomes de Mélo Secretário e pelo Senhor Presidente José Malaco de Souza Filho.

Catende, 22 de fevereiro de 1985

José Malaco de Souza Filho. Joélson Gomes de Mélo". Era o que se e continha e está de acordo com o original. Eu Joélson Gomes de Mélo, Secretário e eu José Malaco de Souza Filho Presidente Subscrevemos e assinamos.

*Visto
Joélson Gomes de Mélo
- escreva eleitoral*

= CERTIDÃO =

Certifico que a presente cópia confere com o original, por mim fielmente conferida no Livro competente, dou fé.

Catende, 26 de fevereiro de 1985

= Escrivão Eleitoral =

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Edmundo Guimarães

Recife, 05 de março de 1985

Em, _____

Director Geral, subcrevo o presente termo.

fol 23
Guimarães



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls. 24
[Assinatura]

Processo nº 743/85
Classe XIII
REGISTRO E CANCELAMENTO DE DIRETÓRIOS
Recife
Requerente: Presidente do Diretório Regional do
Partido Democrático Trabalhista (PDT),
em Pernambuco.

A C Ó R D Õ

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos do Processo nº 743/85, Classe XIII, em que o
Presidente do Diretório Regional do Partido Demo-
crático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, solici-
ta a esta Corte o registro do Diretório Muni-
cipal de CATENDE.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o Edi-
tal de praxe, com o prazo de 03 (três) dias, pa-
ra conhecimento dos interessados e impugnação por
qualquer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram
os autos devidamente informados pela Subsecreta-
ria Judiciária, às fls. 13/14.

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional E-
leitoral emitiu Parecer de fls. 15/18.

Em Sessão de 13.02.1985 o TRE, independentemen-
te de acordo e por unanimidade de votos, conver-
teu o julgamento em diligência para a exclusão -
dos suplentes da Comissão Executiva, que são su-
plentes do Diretório, e a eleição de mais dois
suplentes. Determinou-se, ainda, fosse apurada a
ausência do Observador Eleitoral à Convenção.

Em 05.03.1985 o Partido cumpriu a diligência.
(fls. 20/22).

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de
Pernambuco, unanimemente, cumpridas as diligênci-
as, deferir o registro do Diretório Municipal de
CATENDE.

Publique-se, comunique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral de Pernambuco, em 05 de março de 1985.

[Assinatura] Pedro Ribeiro Malta Presidente
[Assinatura] Edmir da Boa Viagem D. da Silva Relator



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

66.25
Lucena

Lucena
- 2 -

Gabriel Lucena Cavalcanti
Francisco Rodrigues dos Santos
Francisco Rodrigues dos Santos
Eterio Ramos Galvao Filho
Eterio Ramos Galvao Filho

Adauto Jose de Mello
Adauto José de Mello
Romualdo Marques Costa
Romualdo Marques Costa

Fui presente

Manoel de Oliveira Erhardt
Manoel de Oliveira Erhardt
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ngdm/.



Ofício nº 89/SJ

Recife, 06 de março de 1985.

Ilmo. Sr.
Presidente do
Diretório Regional do P.D.T., em Pernambuco
N e s t a :

Levo ao conhecimento de V. Sa., que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de ontem, apreciando os Processos nºs 728/85, 742/85 e 743/85, Classe .. XIII, deferiu o registro dos Diretórios Municipais desse Partido, em FREI MIGUELINHO, BELÉM DE MARIA e CATENDE.

Apresento a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA
DIRETOR GERAL

RPP:-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

fls. 27

[Assinatura]

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 109, às páginas 16 o Acórdão
Subsecretaria Judiciária,
em 12 de Junho de 1985

[Assinatura]
Diretor

REGISTRO

Registrado o Acórdão às fls. 37/38
do livro n.º 52 / XIII
Recife, 12 de Junho de 1985
Amo Carlo de Silva

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,
em 17 de Junho de 1985

[Assinatura]
Diretor

ARQUIVE-SE

EM 17 / Junho / 1985
[Assinatura]

SESSÃO DE

13/2/85 (1)

05/03/85 (2)

(1) **JULGAMENTO** Unanimemente consentido o julgamento em diligência p/a exclusão dos suplentes da C. Executiva que são suplentes do Diretório e a eleição de mais dois suplentes. Determinou-se ainda a ausência do desent. eleitoral à Conferência.
Decisão independente de acórdão.

(2) Unanimemente, cumpridas as diligências, foi deferido o registro.

(1) **ANOTADO**: Prof. of. 60/57 p/o RDT e of. 63/57 p/o juíz de Contas.

(2) Prof. of. 89/57 p/o juíz P.D.T. Em 05.03.85 Pessoa